



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 200/2006.

EMENTA: Dispõe sobre a extinção de cargos comissionados da atual estrutura administrativa do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos, na atual estrutura administrativa do Município de Umbuzeiro na forma da Lei Municipal n.º 25 de 02 de julho de 1998, os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

I - Chefe da Guarda Municipal, símbolo DM-2, com lotação da Secretaria Municipal de Administração;

II - Chefe da Seção da Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

III - Chefe da Seção de Bancos e Correspondências, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

IV - Chefe da Seção de Tesouraria, símbolo DM-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças;

V - Chefe de Vigilância Sanitária, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Chefe de Seção de Postos e Ambulatórios, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Chefe de Seção de Geração de Emprego e Renda, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

VIII - Chefe de Seção de Assistência às Creches, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IX - Chefe de Seção de Poços, Açudes e Máquinas, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

X - Chefe de Seção de Cemitérios, Parques e Jardins, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

XI - Chefe de Seção de Turismo, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

XII - Chefe de Seção de Festejos, Eventos e Comemorações Oficiais, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

XIII - Chefe de Seção de Esportes, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2006.


Antonio Fernandes de Lima
Prefeito